



**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Divisão de Pessoal às fls. **05 e 06** do Processo Administrativo nº **2019/017580**

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao senhor **LUCAS MATEUS MENEZES PEIXOTO**, Estagiário deste Poder, lotado na Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias, **12 (doze) dias de recesso remunerado**, a serem usufruídos no período de **08/07/2019 a 19/07/2019**, nos termos do art. 25 da Portaria nº 1974/2017-PTJ, de 12/09/2017, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico dia 13/09/2017 (Dispõe sobre normas do programa de Estágio no âmbito do TJAM) e Cartilha do Estagiário EASTJAM.

**Publique-se. Comunique-se. Registre-se.**

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de julho de 2019.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

**PORTARIA nº 4145 de 03 de julho de 2019**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1948/2018-PTJ, de 09/08/2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Divisão de Pessoal às fls. **05 e 06** do Processo Administrativo nº **2019/017190**

**RESOLVE**

**RETIFICAR** os termos da Portaria n.º **4064/2019**, de **02.07.2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONCEDER** a senhora **JOSEANE XAVIER DE SOUZA**, Estagiária deste Poder, lotada na 17ª Vara do Juizado Especial Criminal, **30 (trinta) dias de recesso remunerado**, a serem usufruídos no período de **29/07/2019 a 27/08/2019**, nos termos do art. 25 da Portaria nº 1974/2017-PTJ, de 12/09/2017, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico dia 13/09/2017 (Dispõe sobre normas do programa de Estágio no âmbito do TJAM) e Cartilha do Estagiário EASTJAM.

**Publique-se. Comunique-se. Registre-se.**

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de julho de 2019.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

**EXTRATOS**

**EXTRATO Nº 135/2019 – DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2018-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/04357.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2019.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de julho de 2018, nos termos de sua Cláusula Terceira do contrato original.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE os serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras localizadas no Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

UC	ÓRGÃO	ENDEREÇO
2020249-0	COARI	Rua Samuel Fritz, n.º306 Tauá-Mirim Coari/AM, CEP 69460-000
2018084-5	COARI	Rua Samuel Fritz, n.º306A Tauá-Mirim Coari/AM, CEP 69460-000
1141444-8	APUÍ	Rua Brasília, nº 0, Centro, Apuí/AM, CEP 69265-000
1123023-1	BERURI	Rua Costa e Silva, n.º 0, Cidade Nova, Beruri/AM, CEP 69430-000
1087478-0	FONTE BOA	Av. Francisco Pereira de Souza, n.º 0, F. Boa, Cidade Nova, CEP 69670-000

**6.VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 72.356,40 (Setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e quarenta centavos)**, com desembolso mensal estimado em **R\$ 6.029,70 (seis mil, e vinte e nove reais, e setenta centavos)**.

**7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

**8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE01070, de 19/06/2019, no valor de **R\$ 34.569,29 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.



A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**9.VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato original para o período de **por 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 10 de julho de 2019**, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original.

Manaus, 26 de junho de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 110/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** o Parecer de fls. 189/192 e Despacho de fl. 193 nos autos de nº **0207625-86.2019.8.04.0022**;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** para apuração detalhada dos fatos existente nos autos de nº 0207625-86.2019.8.04.0022;

**Art. 2º** - Designar a servidora **ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO**, para atuar como presidente da referida **Sindicância**, e demais membros, os servidores **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES**, **WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE**, **LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL**, **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR** e **EULÁLIA MARIA BICHARA RODRIGUES**.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de julho de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça

## PROVIMENTOS

### PROVIMENTO nº 336/2019-CGJ/AM

**DISPÕE** sobre a base de cálculo de emolumentos para registro de contrato e escritura de alienação fiduciária de bem imóvel e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria-Geral de Justiça em fiscalizar e orientar a prestação de serviços extrajudiciais do Estado;

**CONSIDERANDO** que o valor dos emolumentos levará em conta a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** que o Oficial e o Notário devem observar a natureza jurídica do contrato a ser registrado;

**CONSIDERANDO** o termos do Provimento nº 218/2014 - CGJ/AM que dispõe sobre a base de cálculo de emolumentos para registro de contrato de alienação fiduciária de bem imóvel;

**CONSIDERANDO** que o objeto do contrato de alienação fiduciária de bem imóvel tem natureza jurídica de garantia real, na forma da Lei nº 9.514/97, constituída mediante registro na competente circunscrição imobiliária de registro de imóvel;

**CONSIDERANDO** a conjuntura econômica desfavorável ora vivida no Brasil e Estado do Amazonas, delineada pelo arrefecimento da atividade econômica, redução dos indicadores de emprego e pela crise de confiança da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular o financiamento imobiliário, indispensável ao reaquecimento do mercado imobiliário local, ora evidenciando irrefutável desaceleração;

**CONSIDERANDO** que a redução temporária dos emolumentos extrajudiciais incidentes sobre a constituição do direito real de garantia poderá resultar em aumento de demanda pelos serviços notariais e de registro, mediante a possibilidade de regularização de inúmeras transações que permanecem na informalidade;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas (ANOREG/AM) e a Decisão de fl. 16 exarada nos autos de nº 0213935-45.2018.8.04.0022;

**CONSIDERANDO** o prazo de 12 meses do Provimento nº 279/2016-CGJ/AM de 01/07/2016;

**CONSIDERANDO** que o Provimento nº 314/2017-CGJ/AM, bem como o Provimento Conjunto nº 001/2017, ambos de 12/07/2017, alteraram para 24 meses o prazo de vigência o Provimento nº 279/2016-CGJ/AM,

##### RESOLVE:

**PRORROGAR**, por mais 12 meses, a contar do término da vigência do Provimento nº 279/2016-CGJ/AM, as determinações nele contidas.

##### **CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus/AM, 26 de junho de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça